



RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL AVAS E ACS - SES DF			
IMPETRANTE	SITUAÇÃO	RAZÕES PARA IMPETRAÇÃO	JUSTIFICATIVA
EDUARDA SARAIVA	INDEFERIDO	ESPECIFICAR A COR DA CANETA PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO	O item 03 do Anexo VIII já prevê que as canetas a serem usadas serão obrigatoriamente de tinta azul ou preta.
LIDIANE OLIVEIRA DE FREITAS	DEFERIDO	REQUER QUE OS HIPOSUFICIENTES APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ÚLTIMOS 3 MESES A CONTAR DA DATA DE INSCRIÇÃO. [BASE LEGAL] (de acordo com a Lei 6.741/2020 em seu Art. 2º e § 1º A comprovação da hipossuficiência se dá no momento da inscrição)	
CRISTINA AMARAL	INDEFERIDO	ESPECIFICAR O HORÁRIO DA PROVA PARA CADA CARGO	A definição de qual cargo será em cada turno será oportunamente divulgada de acordo com o Cronograma de Execução, quando for feita a chamada para realização da prova. No entanto, de acordo com o item 1.3 do Edital, a Banca já garantiu que as provas serão feitas em turnos diferentes.

MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO GUEDES	DEFERIDO	REQUER QUE OS HIPOSUFICIENTES APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ÚLTIMOS 3 MESES A CONTAR DA DATA DE INSCRIÇÃO. [BASE LEGAL] (de acordo com a Lei 6.741/2020 em seu Art. 2º e § 1º A comprovação da hipossuficiência se dá no momento da inscrição)	
RAIMUNDO MEDEIROS SANTOS	DEFERIDO	REQUER QUE OS HIPOSUFICIENTES APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ÚLTIMOS 3 MESES A CONTAR DA DATA DE INSCRIÇÃO. [BASE LEGAL] (de acordo com a Lei 6.741/2020 em seu Art. 2º e § 1º A comprovação da hipossuficiência se dá no momento da inscrição)	

GEOVANNA RIBEIRO SILVA	DEFERIDO	RETIRAR O ITEM 2 E ITEM 6 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, EM VIRTUDADE DA REVOGAÇÃO DE AMBOS.	O conteúdo programático de Agente Comunitário de Saúde prevê no item 2 a Lei nº 10.507/2002 em conjunto com a Lei nº 11.350/2006. Ocorre que a primeira foi expressamente revogada pela segunda, de forma que se faz mister a exclusão da referência à primeira. MEDIDA NECESSÁRIA: retirar as palavras "Lei nº 10.507/2002" do conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital. Quanto ao segundo ponto da impugnação, vemos que Desde dezembro de 2019 o PMAQ foi extinto, passando a prevalecer o Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). De forma que também se faz necessária a exclusão deste item.
RENAN DE SOUSA PERÇANHA	INDEFERIDO	RECLAMAÇÕES EM GERAL	FALTA DE ESPECIFICIDADE NA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
GABRIELLE PEREIRA OLIVEIRA	INDEFERIDO	REQUER MUDANÇA NA PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA, DE 5 PONTOS PARA 1 PONTO	A construção do Edital foi feita de acordo com os ditames da lei, as necessidades do órgão público e das metodologias da empresa contratada, com o escopo da escolha objetiva e impessoal do melhor candidato. Não subexiste razão para a alteração sugerida.
CHARLES SILVA SANTANA	INDEFERIDO	REQUER A INCLUSÃO DA NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO VII DO ART. 10 DA LEI Nº 5.768/2016	No item 02, do Anexo III, do Edital consta os exatos termos trazidos pelo art. 10 da Lei nº 5.786/2016.

ALESSANDRA LAURINDA FERREIRA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
GUILHERME PINHEIRO DUTRA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

TATIANE OLIVEIRA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
BIANCA FERNANDA CRISTINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	REQUER QUE AS PROVAS DOS CARGOS DISTINTOS SEJAM REALIZADAS E DATAS DISTINTAS, candidato afirma que tal solicitação é baseada na Lei Distrital nº 5866/2017, que proíbe a realização de provas para cargos de mesmo nível de escolaridade no mesmo dia.	A definição de qual cargo será em cada turno será oportunamente divulgada de acordo com o Cronograma de Execução, quando for feita a chamada para realização da prova. No entanto, de acordo com o item 1.3 do Edital, a Banca já garantiu que as provas serão feitas em turnos diferentes, o que não confronta a Lei Distrital citada, haja vista que o ponto de vista da Lei é evitar que o candidato não consiga concorrer a um dos dois concursos por conta de uma coincidência na data e no horário, o que, definitivamente, não é nosso caso.

MICAELY ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
RAQUEL SOUZA BATISTA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366.

BEATRIZ SANTOS DRUMOND	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

FERNANDA SOARES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
DIANA SANTANA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

MARIA REGINA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO, INCLUSÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
SEMÍRAMES SOARES RAMOS	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO, INCLUSÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE SOUZA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

CINTHYA RAQUEL GOMES DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
DAYSE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
JOHNNIE SANTOS	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

ANANDA CATHARINE GUSMÃO ARAÚJO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
SUELLER ELIZA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

ELISEU DOS SANTOS MIGUEL	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MAURICIO CARVALHO	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO	REQUER A RETIRADA DA OBRIGATORIEDADE DE AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS HIPOSSUFICIENTES.	Como o envio da documentação se dá de forma remota, sem conferência pessoal da documentação apresentada, a autenticação é a única garantia legal que a empresa tem para se resguardar de eventuais fraudes.

ESTER DIAS DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
THAMIRES SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

JOÃO RICARDO HENRIQUE DA MOTA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
JOÃO RICARDO HENRIQUE DA MOTA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
ALEX FERREIRA SALGUEIRO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

NATIELLE ANANNDA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MARCO ANTÔNIO CORDEIRO VELOSO	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO, INCLUSÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
ESMERALDA PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO	REQUER QUE NO "Anexo III – Conteúdo Programático", tópico "Conhecimentos Específicos Agente de Vigilância Ambiental em Saúde – AVAS" A Portaria 2.914/2011 SEJA RETIRADA DO EDITAL POIS O IMPRETANTE ALEGA QUE A MESMA FOI REVOGADA, E SEJA INCLUSA A portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021 para qualidade da água para consumo humano.	A Portaria 2914 do Ministério da Saúde de fato foi revogada

ESMERALDA PEREIRA DE ARAÚJO	INDEFERIDO	REQUER A INCLUSÃO NO EDITAL DO (Conama 420/2011 que aborda sobre a qualidade do solo). POIS O IMPETRANTE ALEGA QUE COMO CONTA NO EDITAL Conteúdo "qualidade do solo – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", ESSA LEI NÃO CONSTITUI O CONTEÚDO "qualidade do solo".	
PAULA CÉSAR DA MATA CAVALCANTE	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

TERESA SOARES RODRIGUES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MÁRIO DE JESUS OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO	REQUE QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MÁRIO DE JESUS OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

ANGELA MARIA NOGUEIRA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
SÉRGIO DIAS DE AZEVEDO	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
ALIETE GOMES MIRANDA CARVALHO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

ANA PAULA BACELAR DOS SANTOS	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
ANA PAULA BACELAR DOS SANTOS	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
EVANISE RATHGE RANGEL PEREIRA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO, INCLUSÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

CREUDIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
CREUDIANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
CREUDIANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

KEILA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
KEILA SILVA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
ADRÉLIA TEIXEIRA CUTRIM	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

ADRÉLIA TEIXEIRA CUTRIM	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
JEFFERSON MACÊDO DE SOUZA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
JEFFERSON MACÊDO DE SOUZA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

TARCIEL LISBOA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
APARECIDA MORAES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
APARECIDA MORAES	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

LUCIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
ROBISON BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
ROBISON BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

ANA PAULA ALVES DE QUADRO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
GABRYELLA ALVES DE QUADRO F CARBO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

MOISÉS FRANCISCO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MARTA CRISTINA SOUZA DE CASTRO	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
MARIO JESUS OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

MARIO JESUS OLIVEIRA DA COSTA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
PABLO HIPOLITO	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
LUANA RIBEIRO LEMES	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

LUANA RIBEIRO LEMES	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
MARIA JULINEIDE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
MARIA JULINEIDE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.

BRUNA ANDRADE	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
BRUNA ANDRADE	INDEFERIDO	REQUER INCLUSÃO DE PROVA DE TÍTULO E INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CURSO TÉCNICO PARA OS CARGOS EM QUESTÃO.	As exigências para o cargo devem ser advindas da Lei criadora do cargo. No caso, não há exigência legal para a cobrança de prova de títulos ou mesmo exigência de curso técnico para os cargos objetos do concurso.
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

GIOVANNA BARBOSA SENA DEFERI	REQUER QUE O EDITAL CONTENHA (Nova redação dada ao inciso VII do ART. 10. pela Lei N° 5.768. DE 23/12/2016- DODF DE 10/01/2017. Pois o conteúdo programático discriminado sobre a Lei Orgânica do Distrito Federal e sobre a lei complementar que trata do regime jurídico dos servidores públicos (840/11) deve conter expressamente os capítulos, títulos e dispositivos legais que serão exigidos na prova.	Fazer constar as especificações do Lei Orgânica de Distrito Federal para fazer constar da seguinte forma: Lei Orgânica do Distrito Federal: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. Fazer constar a Lei Complementar nº 840: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.
------------------------------	--	--

ALTERAÇÕES APÓS-IMPUGNAÇÕES

Após a análise dos pedidos de impugnação do Edital, ficam alterados os seguintes pontos abaixo, permanecendo os demais itens inalterados.

Alteração nº 01 - Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Específicos de Agente Comunitário de Saúde, ficam excluídos os dois pontos abaixo, permanecendo os demais inalterados. Onde se lê:

- 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006.
- 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

Leia-se:

- 2 Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006.
- 6 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica.

Alteração nº 02 - Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Básicos (para todos os cargos), passa a ter a seguinte redação: Onde se lê:

02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES): 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.2. Lei Orgânica do Distrito Federal e alterações posteriores. Lei Complementar nº 840/2011

Leia-se:

02 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (10 QUESTÕES): 1. Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.2. <u>Lei Orgânica do Distrito Federal</u>: Título I (Dos fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal) – Arts. 1º ao 5º; Título II (Da Organização do Distrito Federal) – Arts. 6º ao Art. 52; Título VI (Da ordem social e do Meio Ambiente) – Arts. 200 ao 311; Título VII (Da Política Urbana e Rural) – Arts. 312 ao 349; Título VIII (Das Disposições Gerais) – Art. 350 ao 366. <u>Lei Complementar nº 840</u>: Título I (Das Disposições Preliminares) – Arts. 1º ao 3º; Título II (Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança) – Arts. 4º ao 54; Título III (Das carreiras e do Regime e da Jornada de Trabalho) – Arts. 55 ao 65; Título IV (Dos direitos) – Arts. 66 ao 179; Título V (Dos deveres) – Arts. 180; Título VI (Do Regime Disciplinar) – Arts. 181 ao 210.

Alteração nº 03 - Anexo III (Conteúdo Programático)

Na parte de Conhecimentos Específicos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, fica excluída a referência à Lei revogada. Onde se lê:

Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano — Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo — Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. — institui a Política Nacional de

Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

Leia-se:

Fatores de risco não biológicos: contaminantes ambientais; qualidade da água para consumo humano — Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; qualidade do ar - Resolução nº 491, de 19 de novembro de 2018; qualidade do solo — Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. — institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo os resíduos tóxicos e perigosos.

Alteração nº 04 - Anexo IV

Onde se lê:

CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO

Leia-se:

CONTRACHEQUES, OU DE COMPROVANTES DE RENDA BRUTA SIMILARES, DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES À DATA DE INSCRIÇÃO, DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SE ENQUADRE NESSA SITUAÇÃO